



RECEBIDO EM:

11/03/2019

SERVIDOR

Jorge Luiz Sandes Bandeira

Mat. 5959-5

ARSER/PMM



**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA
AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS.**

Ref.: pregão eletrônico n.º 014/2019

KLEBER DA SILVA MARANHÃO JUNIOR – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14269050/0001-83, com sede na Avenida Durval de Góes Monteiro s/n, Jardim Petrópolis I, Maceió/AL, CEP nº 57.062-280, interessado em participar do procedimento licitatório em epígrafe, vem, por seu representante legal abaixo subscrito, com fulcro no art. 41, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apresentar, tempestivamente, **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL 014/2019**, pelos fatos e fundamentos adiante descritos:

I – DOS FATOS:

1. A Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados - ARSER, através da sua Comissão de Licitação, lançou o presente PREGÃO ELETRÔNICO, tombado sob o n.º 014/2019, ora atacado, pelo critério do menor preço por Item/Lote, para escolha da proposta mais vantajosa com vistas à *“Formalização de Ata de Registro de Preços para fornecimento de mudas e plantas ornamentais de espécies variadas, forrações vegetais e insumos correlatos”*.

2. Ocorre que, por força da impugnação interposta pela empresa Centro Verde, a qual solicitou tão somente *“a necessária retificação do instrumento convocatório, para exigir dos licitantes interessados em participar do Pregão o COMPROVANTE DE REGISTRO NACIONAL DE SEMENTES E MUDAS - RENASEM, dentro do prazo de validade”*.

3. Apresentado em 20/02/2019 e acatado prontamente pela comissão de licitação no mesmo dia, sob o argumento da *“estrita observância ao ordenamento jurídico, necessária a adequação do termo de referência para exigir das empresas licitantes, para os itens de fornecimento de sementes, mudas e afins, a qualificação técnica com a Prova de Registro, do licitante, no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA (RENASEM) como produtor e ou comercializador de sementes. Desse modo, merecem prosperar as alegações trazidas na impugnação, para que o instrumento convocatório seja readequado à Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003”*. Decidindo-se pelo

Kleber da Silva Maranhão Junior – ME

Insc. Estadual: 24253734-0 CNPJ: 14269050/0001-83 Fone: (82) 9.9914-7756
Av. Durval de Góes Monteiro, S/N – Jardim Petrópolis – Maceió/AL. CEP: 57.062-280

Handwritten signature/initials.